

Ofício nº 258/2024-SEMED

Altamira/Pa, 02 de janeiro de 2024

Assunto: Inclusão de dotação orçamentária.

JUSTIFICATIVA PARA O TERMO DE APOSTILAMENTO

Em atenção ao pedido de alteração/inclusão de dotação orçamentária, apresento justificativa para proceder com o **Termo de Apostilamento**, destinado a **inserção de Dotação Orçamentária** aos Contratos nº 23-1212-001-SEMED, 23-1212-002-SEMED, 23-1212-003-SEMED, 23-1212-004-SEMED e 23-1212-005-SEMED, oriundo dos Pregão Eletrônico nº 040/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE MATERIAIS DIDÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/PA.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

I – DO APOSTILAMENTO

A Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

II – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO ADITIVO

A previsão legal do aditivo desejado, está contida no §8º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993(Lei de Licitações), que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor

*corrigido, não caracterizando alteração do mesmo,
podendo ser registrados por simples apostila,
dispensando a celebração de aditamento.*

As condições para apostilamento, envolve simples alteração de dotação orçamentária. Para que a administração pública municipal não sofra prejuízos faz-se necessário efetuar o apostilamento aos referidos contratos.

Atenciosamente,

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

